L E I Nº07/69.-

ANTÔNIO PREGOLIA, Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Formosa D'Oeste, decretou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste, autorizado a dar a concessão ao sr. ARGIDIO RODRIGUES, a construir e explorar a Estação Rodoviária de Jesuita, de conformidade com o requerimento do mesmo e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Formosa D'Oeste.

Art. 2º - O prazo da concessão é de dez (10) anos, ficando isento nêste periodo de Imposto Predial.

Art. 3º - Findo o prazo, o concessionário entregará ao Município a construção, isento de qualquer ônus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste, 3 de Novembro de 1.969.-

Antônio Pregolia
(Pref. Munic.)

Publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Formosa D'Oeste, em 3 de Novembro de 1.969.

B. Soares de Lima
(Secretário)